

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 26/2022

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de Maio de 2011, que institui, no âmbito do Município da Lapa, a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme específica e adota outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2597, de 24 de maio de 2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O CONSEA Municipal será formado por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada, totalizando 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo composto da seguinte forma:

Representantes do Poder Público:

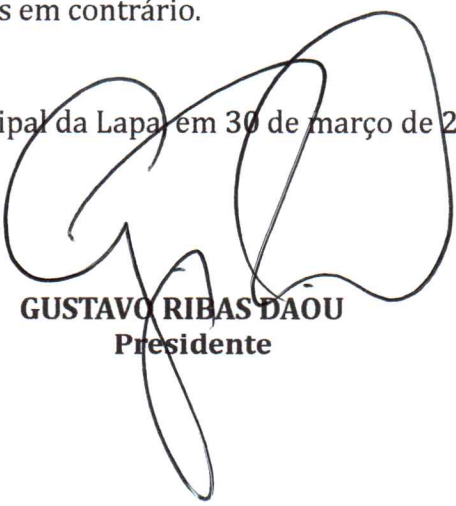
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- Secretaria Municipal de Educação.

Representantes da Sociedade Civil:

- Sindicato Rural da Lapa;
- Associação dos Produtores Rurais dos Alves – Agroalves;
- Associação de Compra e Venda Comunitária da Lapa –ALACOVEC;
- APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Lapa
- Pastoral de Criança

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 3898, de 17.12.2022, e as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa em 30 de março de 2022.



GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente



BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária